

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A **Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o presente EDITAL para a seleção e constituição do banco de Assistente Voluntário de Alfabetização para o **Programa Tempo de Aprender**, instituído pela Portaria Nº. 280 do Ministério da Educação, de 19 de fevereiro de 2020.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização que atuarão no Programa Tempo de Aprender, se destina ao preenchimento de vagas estabelecidas neste Edital, para lotação nas turmas de 1º e 2º anos da Escola Municipal Isaura Rosado;

1.2 Os candidatos selecionados e convocados atuarão pelo período de 01 (um) ano. No entanto, o período de atuação poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

#### **2. DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:**

2.1 São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- a) Fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização para fins de leitura, escrita e matemática dos estudantes de 1º e 2º anos do ensino fundamental;
- b) estimular o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2ºanos;
- c) promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da Rede de Ensino;
- d) integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Rede das Unidades Escolares;
- e) viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- f) estipular metas do programa entre o Ministério da Educação – MEC, os Entes Federados e as Unidades Escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- g) assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- h) promover o acompanhamento sistemático pelas redes de ensino e gestão escolar da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental;
- i) estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- J) fortalecer a Gestão Pedagógica e administrativa das Redes Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e de suas Unidades Escolares.

#### **3. DA SELEÇÃO**

3.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, a serem distribuídas na Escola Municipal Isaura Rosado, localizada na zona urbana deste município.

3.2 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Secretaria de Educação do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, através de Comissão nomeada para este fim, com inscrições presenciais, na sede da referida Secretaria, situada na Rua Manoel Joaquim, 492, centro deste Município.

#### **4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS**

4.1 Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender serão considerados os seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e art. 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;
- c) ser estudante de graduação, preferencialmente em Pedagogia ou Licenciatura ou ter concluído curso de graduação, preferencialmente em Pedagogia ou Licenciatura;
- d) ter disponibilidade de horário para participar de reuniões, de formação continuada com o pessoal técnico responsável pelo programa;
- e) ter capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- f) demonstrar capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- g) possuir competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- h) não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

4.2 Além dos requisitos acima, são características desejáveis:

- I - Liderança;
- II - Capacidade de comunicação e diálogo;
- III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças;

#### **5. DA REMUNERAÇÃO**

5.1 O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo para ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e/ou transporte) por turma/mês;

5.2 O valor da ajuda de custo por turmas a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização a título de ressarcimento de despesas pessoais segue descrito na tabela abaixo:

<b>UNIDADES ESCOLARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR POR TURMA</b>
NÃO VULNERÁVEIS	5h/SEMANAIS POR TURMA	R\$150,00

#### **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA**

6.1 O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

#### **7. DAS VAGAS**

7.1 As vagas serão ofertadas de acordo com a quantidade de turmas de 1º e 2º anos e a necessidade da Escola Municipal Isaura Rosado;

7.2 Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento das turmas de 1º e 2º ano, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do Assistente;

7.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como Assistente de Alfabetização Voluntário.

## 8. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação nos dias 24 e 26 de maio de 2022;

8.2 Depois de efetivada a inscrição, os dados não poderão sofrer alterações;

8.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá posteriormente alegar desconhecimento.

## 9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- a) 1 (uma) cópia do RG;
- b) 1 (uma) cópia do CPF;
- c) 1 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Superior. No caso de candidato graduando, enviar o comprovante de matrícula em Instituição de Nível Superior-IES.
- d) Apresentar Currículo atualizado, contendo todos os documentos comprobatórios (diploma, certificados, comprovantes ou declarações) conforme listados no quadro do item 10.3, a serem analisados pela Comissão nomeada para essa finalidade.

9.1. Não serão aceitos documentos após a realização da inscrição.

## 10. DA SELEÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos será realizada através da análise da documentação apresentada no ato da inscrição;

10.2 A seleção do Assistente de Alfabetização será realizada por Comissão nomeada para esta finalidade, observado os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

10.3 A comprovação do Curriculum se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados neste Edital, que atestam a titularidade dos candidatos que pontuarão da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de graduação em Pedagogia.	3.5	3.5
Certificado de curso de aperfeiçoamento profissional na área de atuação, com carga horária mínima de 30h.	0.5 para cada curso	2.0
Graduando em Pedagogia.	2.5	2.5
Experiência em docência comprovada, contabilizada por semestre.	0.5 a cada semestre	2.0
TOTAL		10.0

## 11. DO RESULTADO

11.1 O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no portal da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ([prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](http://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)) e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) maior idade;
- b) maior pontuação em títulos;
- c) sorteio.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de Maio de 2022.

**ISABELA CARLA RODRIGUES DO VALE**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO			
NOME:			
<b>DADOS PESSOAIS</b>			
NASCIMENTO:		IDADE:	
NATURALIDADE:			
CPF:	=	[ ] MASCULINO [ ] FEMININO	
IDENTIDADE:	=	ÓRGÃO EMISSOR:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO:			
CONTATO	TELEFONE:()_E-MAIL:		

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**A0BA8E85